



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

ÓRGÃO LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA – MG - Os procedimentos para acesso ao Edital deste Pregão Eletrônico estão disponíveis no sítio: www.araponga.mg.gov.br, o qual ocorrerá exclusivamente na Plataforma www.bll.org.br.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Administração.

OBJETO: Constitui objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO** a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente/escritório, bem como didáticos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas e educacionais no município de Araponga – MG.

CONTRATAÇÃO: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal, além das demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: de R\$ 730.011,25 (setecentos e trinta mil e onze reais e vinte e cinco centavos).

DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Propostas serão recepcionadas exclusivamente por meio da Plataforma “bll.org.br”, a partir das 18h01min do dia 19/03/2026, até às 08h30min do dia 01/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/04/2026 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01/04/2026.

ATENÇÃO: Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
EDITAL Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Cep: 36594-000, Bairro Centro, na cidade de Araponga - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.132.167/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ilmo Sr. Carlos Assunção Gomes, torna público para o conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação (internet), pelo do Portal de Licitações (www.bll.org.br).

1.2. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) por meio da Plataforma: www.bll.org.br; bem como no Sítio: www.araponga.mg.gov.br, sendo o resumo do Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, enquanto os demais atos, como resultado, homologação e extratos, serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.araponga.mg.gov.br.

1.3. Para todos os horários mencionados neste Edital, considerar-se-á o Horário Oficial de Brasília-DF.

1.4. As quantidades descritas no Anexo I deste Edital são estimativas máximas para execuções pelo período de 12 (doze) meses, com execuções em períodos e quantidades definidas conforme planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro.

1.5. O presente certame fora baseado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pelo setor requisitante, bem como no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente/escritório, bem como didáticos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas e educacionais no município de Araponga – MG.

CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema – www.bll.org.br, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do Usuário, obtidas junto ao Portal www.bll.org.br.

2.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Usuário ou por iniciativa do Portal www.bll.org.br.

2.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.4.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.4.6 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação e regulamentação aplicáveis à execução do objeto.

2.4.7 A vedação à subcontratação está fundamentada na necessidade de garantir o cumprimento direto das obrigações contratuais pelo licitante vencedor, assegurando a qualidade dos produtos adquiridos, a rastreabilidade dos fornecedores e a celeridade no atendimento às demandas da Administração Pública. A subcontratação observará ainda as condições, limites e percentuais definidos no Termo de Referência, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto perante a Administração.

2.4.8 O licitante deverá ter feito a adesão ao Portal www.bll.org.br, sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

2.4.9 Os itens que compõem o presente certame possuem, em sua maioria, valor estimado individual inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item, conforme levantamento constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

2.4.10 Dessa forma, os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempreendedores individuais (MEI), microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), assegurando-se, ainda, a aplicação dos critérios de desempate e preferência previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto neste Edital.

2.4.11 Todavia, considerando que a presente licitação tem por objeto o fornecimento de materiais de expediente/escritório e materiais didáticos, e diante de levantamentos realizados em contratações anteriores de natureza similar no âmbito deste Município, verificou-se a inexistência de, no mínimo, três fornecedores enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de participar competitivamente do certame, razão pela qual não será aplicada a exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.4.12 Não será estabelecida restrição quanto à localização geográfica dos licitantes, sendo vedada a limitação da participação exclusivamente a empresas sediadas no Município de Araponga/MG, de modo a garantir a ampla competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.4.13 Permanecem, contudo, integralmente assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente:

- a) o direito de preferência como critério de desempate, nos termos dos arts. 44 e 45 da referida lei;**
- b) a possibilidade de regularização fiscal tardia, conforme disposições legais aplicáveis;**
- c) os demais tratamentos favorecidos expressamente previstos no edital.**

2.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s) e não possua as condições técnicas e operacionais própria, para fins de execução do serviço a que se habilitou, não sendo admitido a subcontratação do objeto;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis;

h) Agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

2.8. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

2.9. Ainda como CONDIÇÃO PRÉVIA ao exame da habilitação e proposta do licitante o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Inidôneos - Licitantes Inidôneos, pelo órgão emissor Tribunal de Contas da União;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, pelo órgão emissor Conselho Nacional de Justiça;
- c) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, pelo órgão emissor Portal da Transparência.
- d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, pelo órgão emissor Portal da Transparência;

2.10. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas escritas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **por meio da Plataforma www.bll.org.br**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a data e horário final estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os documentos de habilitação deverão ser anexados exclusivamente pelo licitante vencedor, no prazo de até 02h00min, logo após o encerramento da fase de lances e negociação, a contar do momento da convocação realizada via Chat pelo(a) Pregoeiro(a).

3.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

3.4. Os documentos de habilitação deverão estar no formato PDF.

3.5. As empresas licitantes deverão apresentar os documentos de habilitação, abaixo arrolados, para a sua habilitação no certame, os quais deverão estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura e julgamento das propostas, da seguinte forma:

- a) em original (digitalizado);
- b) em cópia autenticada por cartório competente (digitalizado);
- c) em cópia autenticada por servidor municipal, mediante a apresentação de originais para confronto (digitalizado); ou
- d) através de publicação em órgão da imprensa oficial.

3.5.1. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.

4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

4.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

4.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02h00min (duas) horas.

5. PROPOSTA

5.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o seguinte:

5.1.1. Valor unitário e total do item cotado;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto a ser fornecido, contendo no mínimo as informações e características iguais e/ou superiores à especificação do referido item/lote descrito no Documento de Formalização de Demanda e/ou no Termo de Referência conforme o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 02h00min, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

5.4. O preço deverá ser cotado considerando o fornecimento dos materiais conforme descrito e especificado no item 09 do Termo de Referência.

5.5. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc, tudo conforme itens e serviços constantes no anexo I do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. **A não entrega dos itens e/ou produtos solicitadas, no prazo e nas condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, acarretará a notificação da contratada para regularização da situação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.**

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital.

5.11. A licitante poderá apresentar proposta para o objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

5.11.1. (s) objeto(s) deverão ser descarregados no local indicado na ordem de fornecimento pelos próprios meios da empresa licitante.

5.11.2. **É de inteira responsabilidade da contratada disponibilizar aos funcionários e profissionais envolvidos na entrega e descarregamento dos materiais, os equipamentos de proteção invisual necessários para os mesmos.**

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante, declarada vencedora, deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 6 deste Edital:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

A qualificação econômico-financeira da licitante, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021, será comprovada pela apresentação da seguinte documentação:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta.

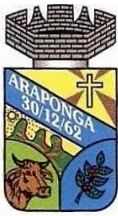
a.1) A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial deverá apresentar o plano de recuperação homologado em juízo e a certidão da instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para cumprir as obrigações do contrato, demonstrando sua viabilidade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

b.1) É vedada a substituição dos documentos por balancetes ou balanços provisórios.

b.2) Empresas com menos de 2 (dois) anos de constituição deverão apresentar o Balanço Patrimonial e a DRE do exercício social já encerrado, se houver, e/ou o Balanço de Abertura.

b.3) Os documentos contábeis deverão ser apresentados, preferencialmente, por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) com o respectivo recibo de entrega, ou, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

impossibilidade, na forma da lei, assinados pelo representante legal e por contador habilitado.

c) Comprovação de Boa Situação Financeira, que será aferida pelo atendimento a pelo menos um dos seguintes critérios, com base nas informações do balanço patrimonial mais recente:

I. Apresentar Capital Social Integralizado ou Patrimônio Líquido em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação; OU

II. Apresentar Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,0 (um).

c.1) A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um) nos índices do inciso II poderá ser habilitada, a critério da Comissão de Contratação, desde que, mediante análise fundamentada e eventual documentação complementar, demonstre possuir capacidade financeira para a execução do contrato.

d) Diligências: A Comissão de Contratação, em qualquer fase do certame, poderá realizar diligências para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, antes de proceder à eventual inabilitação da licitante.

6.4. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES

- a) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo Anexo II
- b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo Anexo III
- c) Declaração que não emprega menores, conforme Anexo IV;
- d) Declaração de reserva de cargos, conforme Anexo V;
- e) Declaração de Quadro Societário, conforme Anexo VI;
- f) Documento do representante legal da empresa, RG ou CNH:

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão e execução do objeto/serviço de forma satisfatória, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 7.1.** Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo(a) Pregoeiro(a), na fase de habilitação.
- 7.2.** As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.
- 7.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.
- 7.4.** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.
- 7.5.** Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, do qual o termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.6.** A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 7.7.** O(A) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio, poderá no ato da sessão, verificar o eventual descumprimento das condições de participação das empresas participantes, especialmente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação.
- 7.8.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro(a), julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 7.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) e/ou a Equipe de Apoio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante deverá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8.5. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.6. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.7. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.8. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.9. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.10. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.11. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

8.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.12.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.12.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.12.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,10 (dez centavos), com utilização de no máximo 02 (duas) casas decimais.**

8.12.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.13. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o valor unitário do ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas), poderá tê-lo cancelado pela Pregoeira através do sistema.

9.4. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, a licitante será informada em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.5. A etapa de lances da Sessão Pública será no modo de disputa **Aberto**, conforme art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, conforme segue:

10.1.1. Identificar-se-ão as propostas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que passará à condição de primeira colocada.

10.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

previsto no subitem anterior.

10.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 11.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

10.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 10.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 10.1.1, será declarada melhor classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

10.5. O disposto nos subitens 10.1.1 a 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

10.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.8. As regras previstas no item 10.6. e 10.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11.1. Será assegurada a participação exclusiva de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Não será estabelecida prioridade de contratação com base na localização geográfica dos licitantes, sendo vedada a restrição à participação exclusiva de empresas sediadas no Município de Araponga/MG ou na região, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

12.1.1. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo(a) Pregoeiro(a).

12.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.2. No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora a licitante que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

12.4. Concluída a negociação, a licitante melhor classificada deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal “bll.org.br”, a proposta adequada ao último lance ofertado, bem como toda a documentação de habilitação constantes no item 6 e seus subitens e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de até 02h00min, contadas da solicitação do Pregoeiro(a) no sistema.

12.4.1. A proposta de preços atualizada, os documentos de habilitação e os documentos complementares deverão estar no formato PDF.

12.5. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.

12.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

12.10. O sistema eletrônico da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Braisl – bll.org.br, disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

12.11. Desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, e/ou regulamento próprio.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação serão examinados o(a) Pregoeiro(a), que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3.3 e 4.3.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única, exclusivamente na Plataforma bll.org.br e em campo próprio, não sendo conhecido o recurso e/ou contrarrazões, apresentados fora do local próprio e/ou enviados fora do prazo.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, situado na Praça Manoel Romualdo de Lima, nº 221, Bairro Centro, na cidade de Araponga/MG, em até 03 (três) dias úteis a contar da data da devida comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, convocação esta que ocorrerá por meio de convocação diretamente no E-mail informado pelo licitante em sua proposta.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

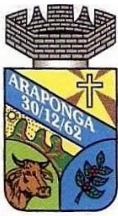
16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento do objeto e/ou serviço, bem como as normas de segurança do trabalho, podendo o município, por meio de diligência, solicitar sua comprovação de regularidade junto aos órgãos de fiscalização e controle.

17.2 A vencedora deverá executar o fornecimento dos objetos observando fielmente estipulado neste edital e seus anexos, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade para o interesse público e comprovação da manutenção da necessidade e da continuidade do serviço, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

18.2. A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

18.3. Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

18.4. O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

18.5. Do Reajuste de Preços:

18.6. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

18.7. O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

18.8. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a manutenção da vantajosidade da contratação.

18.9. Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

18.10. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução deste objeto, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

18.11. O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, se mantidas as situações de emergência ou de calamidade pública por fatos imprevisíveis ao tempo da contratação.

18.12. Nos casos de alteração contratual que implique eventualmente em modificação da planilha orçamentária originária com a inclusão de itens novos, os preços unitários deverão seguir o mesmo parâmetro da formação de preços inicial.

18.13. Além das hipóteses legais de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, é possível efetuar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato motivado por reajuste salarial dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço ou quando surgir um novo direito legal não previsto inicialmente no início do contrato. Para esse fim a empresa contratada deverá formular um pedido que comprove por meio de planilha de preço que integrou a proposta vencedora, com a variação de custos.

18.14. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada as frustrações das regras disciplinadoras da contratação ensejarão a rescisão do contrato.

18.15. Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

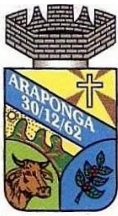
19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado de acordo com as entregas realizadas, até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente a contar da data da efetiva prestação de serviços, mediante a comprovação de que o serviço, fora executado a contento.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19.5. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

19.6. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ordem de compra, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e/ou serviço e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

19.7. As despesas decorrentes da contratação dos objetos do contrato correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preço e/ou contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preço e/ou contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato
- j) Subcontratar no todo ou em partes o objeto deste Edital;
- k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.11. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

20.13. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.15. Serão indeferidas pelo(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.bll.org.br>

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes sítios eletrônicos: www.araponga.mg.gov.br.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

23.1. Uma vez homologado o processo ou, conforme o caso, firmada a contratação, o Município se obriga a:

23.1.1. Convocar a licitante vencedora para assinatura do Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento, a contar da notificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

23.1.2. Realizar, sempre que necessário, a vistoria dos serviços prestados.

23.1.3. Promover os apontamentos das ocorrências relacionadas à execução do contrato.

23.1.4. Realizar o recebimento dos serviços executados, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no Termo de Referência e nos demais anexos da contratação.

23.1.5. Fornecer à licitante todas as informações relacionadas com o objeto do presente Edital.

23.1.6. Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e contrato a ser firmado entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente.

23.1.7. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

23.1.8. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora e para que sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23.1.9. Com exceção do que dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 13.709/18, que trata da proteção dos dados pessoais, a CONTRATANTE se obriga a dar ciência prévia à CONTRATADA quando fizer uso dos dados privados, sempre zelando pelos princípios da minimização da coleta, necessidade de exposição específica da finalidade, sem prejuízo da mera correção dos dados.

23.1.10. Fica vedado o tratamento de dados pessoais sensíveis por parte do CONTRATANTE com objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie, com exceção daquelas hipóteses previstas no parágrafo 4º do art. 11 da Lei Federal nº 13.709/18.

23.1.11. A CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares, pessoas naturais vinculadas à CONTRATANTE, sem prejuízo de qualquer responsabilidade, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e destacado por termo de compromisso e ou nas hipóteses previstas no inciso II a X do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/18.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras inerentes ou decorrentes da presente contratação:

24.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com encargos fiscais, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, todos os tributos incidentes e demais encargos, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro, ou seja, todos os custos diretos e indiretos, mesmo os não especificados, necessários ao perfeito fornecimento dos OBJETOS pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

CONTRATADA;

24.1.2. Prestar os serviços ou fornecer os materiais em estrita conformidade com as disposições e especificações do presente Edital, Termo de Referência, contrato (quando existente), Proposta de Preços apresentada e nas demais legislações aplicáveis à natureza do objeto contratado;

24.1.3. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

24.1.4. Manter, durante toda a execução do presente objeto, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

24.1.5. Comunicar por escrito ao CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

24.1.6. Atender aos chamados da CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

24.1.7. Não subcontratar no todo ou em partes o(s) objeto(s) da presente licitação.

24.1.8. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.9. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

24.1.10. Promover, com a presença de representante da CONTRATANTE, a verificação do fornecimento efetuado, confirmando que os serviços foram prestados adequadamente, conforme previsão contratual;

24.1.11. Adotar as providências necessárias para assegurar a satisfatória execução do Contrato e os fins a que se destina;

24.1.12. Verificar a qualidade dos serviços prestados, procedendo a sua substituição ou adequação às expensas próprias, quando não atenderem à qualidade, quantidade, prazo e demais condições contratadas ou quando solicitado pela CONTRATANTE;

24.1.12.1. A contratada deverá permitir e facilitar a mais ampla fiscalização por parte da Prefeitura, por meio do responsável designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações ou determinações formuladas. A fiscalização poderá verificar a regularidade da execução dos serviços, bem como o cumprimento das especificações, quantitativos, qualidade e demais condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência e no contrato. Constatadas falhas, irregularidades ou execução em desacordo com as condições estabelecidas, a contratada deverá promover a imediata correção ou regularização dos serviços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

24.1.12.2. A licitante vencedora ficará obrigada a complementar o serviço solicitado e/ou substituir, às suas expensas, o serviço executado ou o profissional técnico que venha a ser recusado pela Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação, sem quaisquer custos adicionais para o Município, sob pena de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

24.1.12.3. Prestar os serviços objeto deste Edital pelo valor consignado em sua proposta de preços declarada vencedora, responsabilizando-se por todos os custos necessários à plena execução contratual, inclusive despesas com mão de obra, equipamentos, veículos, combustíveis, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, seguros e quaisquer outros encargos incidentes sobre a execução dos serviços.

24.1.12.4. Corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas e no prazo determinado pela Administração, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência ou nas normas técnicas aplicáveis, bem como aqueles em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou inadequações na execução, sem qualquer ônus adicional para o Município.

24.1.12.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e regularidade dos serviços prestados, devendo garantir que todas as atividades sejam executadas em conformidade com a legislação ambiental, sanitária e demais normas técnicas aplicáveis.

24.1.12.6. A inobservância ao disposto acima implicará no não pagamento do valor devido à licitante vencedora, até que ocorra a necessária regularização.

24.1.13. A inadimplência da licitante vencedora não transfere ao Município de Araponga - MG a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contratado.

24.1.14. A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, transferir a terceiros, nem sub-rogar direitos e obrigações decorrentes do Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

24.1.15. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial à CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.1.16. A contratada deverá respeitar o prazo de garantia mínima do objeto e as condições de manutenção e assistência técnica, conforme estabelecido pelo Anexo I, Termo de Referência do Edital, ou quando da omissão desta informação, de acordo com o Teoria Geral dos Contratos.

24.1.17. A licitante deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.1.18. Demais obrigações devem ser observadas junto ao Anexo I, Termo de Referência do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

25. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

25.1. A concessão de revisão ou recomposição, reajuste, e repactuação dos preços se dará na forma da lei.

25.1.1. Os prazos para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 05 dias úteis.

25.2. Os preços apresentados nas propostas serão permanentes e irremovíveis em período inferior a 12 (doze) meses, de acordo com a legislação vigente, podendo ser corrigido pelo IPCA após o período citado com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

26. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

26.1. Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere à adequada execução dos serviços contratados, poderá o Município promover a rescisão do contrato, nos termos da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia notificação por escrito.

26.2. A extinção do contrato poderá ser:

26.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

26.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

26.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

26.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

14.133/2021.

27.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Ervália – MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

28.1. Fazem parte do presente Edital:

- a) Anexo I – Relação dos itens para proposta, Termo de Referência do Edital;
- b) Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- c) Anexo III - Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Declaração que não emprega menores;
- e) Anexo V – Declaração de reserva de cargos;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Quadro Societário;
- g) Anexo VII – Minuto do Contrato;
- h) Anexo VIII – Modelo da proposta final.

Araponga – MG, 18 de março de 2026.

Maria de Lourdes Assunção
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente/escritório, bem como didáticos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas e educacionais no município de Araponga – MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na aquisição dos seguintes itens, conforme as especificações a seguir:

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	P. UNID	P.TOTAL
1	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM ² , 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	100,00	UNID	R\$ 21,73	R\$ 2.173,00
2	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	310,00	CX	R\$ 3,64	R\$ 1.128,40
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 2, NO TAMANHO DE 5,9 X 9,4CM, CAIXA COM 01 UNIDADE.	110,00	UNID	R\$ 6,35	R\$ 698,50
4	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	350,00	UNID	R\$ 4,35	R\$ 1.522,50
5	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	3900,00	UNID	R\$ 0,74	R\$ 2.886,00
6	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR)	200,00	PCT	R\$ 12,53	R\$ 2.506,00
7	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	320,00	RL	R\$ 4,68	R\$ 1.497,60
8	BASTÃO COLA QUENTE FINO	400,00	KG	R\$ 40,53	R\$ 16.212,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	400,00	KG	R\$ 40,53	R\$ 16.212,00
10	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	50,00	ROLO	R\$ 123,00	R\$ 6.150,00
11	BOLA DE ISOPOR 100MM	190,00	UNID	R\$ 2,18	R\$ 414,20
12	BOLA DE ISOPOR 50MM	190,00	UNID	R\$ 0,41	R\$ 77,90
13	BOLA DE ISOPOR 75MM	190,00	UNID	R\$ 1,13	R\$ 214,70
14	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	200,00	CX	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
15	BORRACHA NO 60 - CAIXA C/ 60 UNID (MERCUR OU SUPERIOR).	200,00	CX	R\$ 17,10	R\$ 3.420,00
16	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	100,00	CX	R\$ 33,45	R\$ 3.345,00
17	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	400,00	UNID	R\$ 13,40	R\$ 5.360,00
18	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO-FORMATO 270X275MM COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	560,00	UNID	R\$ 5,40	R\$ 3.024,00
19	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	10000,00	UNID	R\$ 4,00	R\$ 40.000,00
20	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	4500,00	UNID	R\$ 4,05	R\$ 18.225,00
21	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	500,00	UNID	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
22	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	3500,00	UNID	R\$ 1,22	R\$ 4.270,00
23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	520,00	UNID	R\$ 4,98	R\$ 2.589,60
24	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	2200,00	UNID	R\$ 1,25	R\$ 2.750,00
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE 60 FLS	2100,00	UNID	R\$ 1,55	R\$ 3.255,00
26	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	1200,00	UNID	R\$ 6,35	R\$ 7.620,00
27	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXA	30,00	UNID	R\$ 65,35	R\$ 1.960,50
28	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	80,00	UNID	R\$ 18,35	R\$ 1.468,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

29	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PRETA, VERMELHA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	130,00	CX	R\$ 31,08	R\$ 4.040,40
30	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CART COM 12 CORES.	200,00	CART	R\$ 4,95	R\$ 990,00
31	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	9,00	CAIXA	R\$ 30,15	R\$ 271,35
32	CARTOLINA LISA 150G 51CM X 67CM CORES VARIADAS	1220,00	UNID	R\$ 0,77	R\$ 939,40
33	CD VIRGEM	400,00	UNID	R\$ 0,94	R\$ 376,00
34	CLIPS 1/0 CX. C/ 500 GRS.	30,00	CX	R\$ 13,23	R\$ 396,90
35	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRS.	50,00	CX	R\$ 13,23	R\$ 661,50
36	CLIPS 8/0 CAIXA C/ 500 GRS.	50,00	CX	R\$ 13,23	R\$ 661,50
37	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GRS.	50,00	CX	R\$ 13,24	R\$ 662,00
38	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	300,00	UNID	R\$ 1,53	R\$ 459,00
39	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	450,00	UNID	R\$ 2,15	R\$ 967,50
40	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	120,00	UNI	R\$ 3,63	R\$ 435,60
41	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	92,00	KG	R\$ 13,55	R\$ 1.246,60
42	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40 GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	630,00	UNID	R\$ 1,33	R\$ 837,90
43	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	480,00	UND	R\$ 2,70	R\$ 1.296,00
44	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35 GRS. CX. C/ 6 ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	350,00	CX	R\$ 13,40	R\$ 4.690,00
45	COLA PARA EVA 35G, CAIXA COM 12 UNID ACRILEX, TEKbond OU SUPERIOR	320,00	CX	R\$ 29,13	R\$ 9.321,60
46	COLA PARA ISOPOR, 500G.	220,00	UNID	R\$ 13,40	R\$ 2.948,00
47	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	430,00	UNID	R\$ 5,10	R\$ 2.193,00
48	CORRETIVO A BASE DE AGUA C / 18 ML LAVÁVEL, NÃO TOXICO E INODORO -FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	480,00	UNID	R\$ 1,83	R\$ 878,40
49	DVD VIRGEM	460,00	UNID	R\$ 0,89	R\$ 409,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

50	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	1400,00	UNID	R\$ 1,85	R\$ 2.590,00
51	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	1000,00	UNID	R\$ 3,85	R\$ 3.850,00
52	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	720,00	UNID	R\$ 3,90	R\$ 2.808,00
53	ELASTICO AMARELO PCT 500 GRAMAS	30,00	PCT	R\$ 10,30	R\$ 309,00
54	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	5000,00	UNID	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
55	ENVELOPE PARDO 16 X 22	4100,00	CX	R\$ 0,14	R\$ 574,00
56	ENVELOPE PARDO 25 X 35	8500,00	UNID	R\$ 0,34	R\$ 2.890,00
57	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45º	830,00	UNID	R\$ 0,82	R\$ 680,60
58	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	690,00	UNID	R\$ 1,78	R\$ 1.228,20
59	ESTILETE LARGO EM ACRILICO	450,00	UNID	R\$ 2,95	R\$ 1.327,50
60	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	1500,00	UNID	R\$ 5,50	R\$ 8.250,00
61	EVA ATOALHADO 40 X 48 X 2MM - CORES VARIADAS	930,00	UNID	R\$ 3,90	R\$ 3.627,00
62	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPATULA METAL/AÇO	180,00	UNID	R\$ 1,45	R\$ 261,00
63	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR	500,00	UNID	R\$ 4,05	R\$ 2.025,00
64	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	550,00	UNID	R\$ 0,73	R\$ 401,50
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	330,00	UNID	R\$ 4,77	R\$ 1.574,10
66	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	550,00	UNID	R\$ 6,70	R\$ 3.685,00
67	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	370,00	UNID	R\$ 0,98	R\$ 362,60
68	FITA CORRETIVA 4.2MM X 12 METROS	650,00	UNID	R\$ 4,05	R\$ 2.632,50
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M	310,00	UNID	R\$ 4,02	R\$ 1.246,20
70	FOLHA DE EVA COM DESENHOS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 48	210,00	PCT	R\$ 3,70	R\$ 777,00
71	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	2100,00	CX	R\$ 2,20	R\$ 4.620,00
72	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	1600,00	CX	R\$ 2,70	R\$ 4.320,00
73	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR	800,00	CX	R\$ 5,03	R\$ 4.024,00
74	GLITER (TODAS AS CORES) PACOTES COM 500G	84,00	UNID	R\$ 31,10	R\$ 2.612,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

75	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	105,00	UNID	R\$ 20,60	R\$ 2.163,00
76	GRAMPEADOR EM METAL, RECOMENDADO PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	18,00	UNID	R\$ 36,00	R\$ 648,00
77	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	19,00	CAIXA	R\$ 18,45	R\$ 350,55
78	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/ 5.000 UNIDADES	250,00	CX	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
79	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300 X 9 X 112MM PCT COM 50 UNIDADES	100,00	PCT	R\$ 19,95	R\$ 1.995,00
80	JOGO DE COLA COM GLITER 35G CADA, PACOTE COM 12 UNIDADES - ACRILEX OU SUPERIOR	600,00	JG	R\$ 27,88	R\$ 16.728,00
81	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	1500,00	CX	R\$ 4,20	R\$ 6.300,00
82	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE , C/ 144 UNIDADES. -FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR	100,00	CX	R\$ 40,65	R\$ 4.065,00
83	LIVRO DE ATA 100 FLS	200,00	UNID	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
84	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	200,00	UNID	R\$ 9,08	R\$ 1.816,00
85	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	50,00	UNID	R\$ 10,30	R\$ 515,00
86	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 MM, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500CM2,CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	450,00	UNID	R\$ 1,53	R\$ 688,50
87	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	900,00	CX	R\$ 3,70	R\$ 3.330,00
88	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	270,00	UNID	R\$ 1,88	R\$ 507,60
89	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	130,00	CX	R\$ 5,20	R\$ 676,00
90	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 50 UNID	130,00	CX	R\$ 3,13	R\$ 406,90
91	PAPEL A3C/ 5.000 UNIDADES	70,00	CX	R\$ 674,85	R\$ 47.239,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

92	PAPEL A4 120GRS PARA HISTÓRICO 50 FOLHAS	102,00	PCT	R\$ 15,00	R\$ 1.530,00
93	PAPEL A4 75G C/ 100 UNIDADES COLORIDO	270,00	CX	R\$ 6,45	R\$ 1.741,50
94	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	600,00	CX	R\$ 269,15	R\$ 161.490,00
95	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FLS	300,00	PCT	R\$ 24,45	R\$ 7.335,00
96	PAPEL CARTÃO 70CM X 50CM 240G COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	250,00	PCT	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
97	PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PCT COM 20 FOLHAS.	200,00	PCT	R\$ 17,83	R\$ 3.566,00
98	PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA	90,00	METRO	R\$ 3,75	R\$ 337,50
99	PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA	120,00	METRO	R\$ 3,75	R\$ 450,00
100	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	180,00	METRO	R\$ 3,50	R\$ 630,00
101	PAPEL CREPOM 48 X 66CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	260,00	PCT	R\$ 14,55	R\$ 3.783,00
102	PAPEL DE SEDA (TODAS AS CORES) PCT C/ 100 FLS	220,00	PCT	R\$ 24,85	R\$ 5.467,00
103	PAPEL FANTASIA (TODAS AS CORES) PCT C/ 100 FLS	200,00	PCT	R\$ 33,25	R\$ 6.650,00
104	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50 F	210,00	PCT	R\$ 17,98	R\$ 3.775,80
105	PAPEL PARDO, NATURAL, 60 GRAMAS, 66CM X 96CM, PCT COM 200 UNIDADES	100,00	PCT	R\$ 118,25	R\$ 11.825,00
106	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	1100,00	UNID	R\$ 0,43	R\$ 473,00
107	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 UNIDADES	110,00	PACOTE	R\$ 13,78	R\$ 1.515,80
108	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	200,00	UNID	R\$ 14,05	R\$ 2.810,00
109	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	400,00	UNID	R\$ 6,97	R\$ 2.788,00
110	PASTA COM CANALETA (PARA PROJETO)	850,00	UNID	R\$ 2,39	R\$ 2.031,50
111	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	800,00	UNID	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00
112	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	850,00	UNID	R\$ 2,10	R\$ 1.785,00
113	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	600,00	UNID	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
114	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	600,00	UNID	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00
115	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	600,00	UNID	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

116	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	1500,00	UNID	R\$ 2,70	R\$ 4.050,00
117	PEN DRIVE 16G	50,00	UND.	R\$ 23,25	R\$ 1.162,50
118	PEN DRIVE 8G -	50,00	UND	R\$ 20,50	R\$ 1.025,00
119	PERCEVEJO CX. COM 100	145,00	CX	R\$ 2,98	R\$ 432,10
120	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	30,00	UNID	R\$ 50,95	R\$ 1.528,50
121	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	150,00	CX	R\$ 20,65	R\$ 3.097,50
122	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	160,00	CAIXA	R\$ 23,70	R\$ 3.792,00
123	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	120,00	CX	R\$ 6,61	R\$ 793,20
124	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	150,00	CX	R\$ 98,45	R\$ 14.767,50
125	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	550,00	PCT	R\$ 16,65	R\$ 9.157,50
126	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	550,00	UNID	R\$ 1,25	R\$ 687,50
127	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	550,00	UNID	R\$ 1,45	R\$ 797,50
128	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	550,00	UNID	R\$ 1,65	R\$ 907,50
129	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	90,00	UNID	R\$ 15,65	R\$ 1.408,50
130	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	80,00	UNID	R\$ 20,90	R\$ 1.672,00
131	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 005MM.	180,00	UNID	R\$ 2,49	R\$ 448,20
132	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 010MM.	180,00	UNID	R\$ 3,00	R\$ 540,00
133	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 015MM.	180,00	UNID	R\$ 3,75	R\$ 675,00
134	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	700,00	UNID	R\$ 0,38	R\$ 266,00
135	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	700,00	UNID	R\$ 0,39	R\$ 273,00
136	PONTA REDONDA PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS) CARTELA C/ 03	600,00	UNID	R\$ 22,28	R\$ 13.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

137	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	140,00	UNID	R\$ 12,65	R\$ 1.771,00
138	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	80,00	UNID	R\$ 27,95	R\$ 2.236,00
139	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	80,00	UNID	R\$ 11,94	R\$ 955,20
140	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	150,00	UNID	R\$ 6,12	R\$ 918,00
141	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	400,00	UNID	R\$ 0,73	R\$ 292,00
142	PURPURINA CORES DIVERSAS PCT 100 G	600,00	PCT	R\$ 8,33	R\$ 4.998,00
143	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	80,00	UNID	R\$ 91,50	R\$ 7.320,00
144	QUADRO VERDE ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	30,00	UNID	R\$ 88,40	R\$ 2.652,00
145	REABASTECEDOR DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTEROU SUPERIOR	35,00	LITRO	R\$ 71,75	R\$ 2.511,25
146	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	880,00	UNID	R\$ 0,92	R\$ 809,60
147	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	40,00	PCT	R\$ 39,00	R\$ 1.560,00
148	SACO PARA CHUP-CHUP 4 X 23 CM COM 100 UNIDADES	60,00	PCT	R\$ 4,75	R\$ 285,00
149	SACO PEROLADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	50,00	PCT	R\$ 43,50	R\$ 2.175,00
150	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO VÁRIAS CORES	4800,00	METRO	R\$ 1,47	R\$ 7.056,00
151	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO - TIPO MUNDIAL OU SUPERIOR	330,00	UNID	R\$ 7,80	R\$ 2.574,00
152	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA, 13CM, EM AÇO. - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELLOU SUPERIOR	1800,00	UNID	R\$ 2,08	R\$ 3.744,00
153	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	50,00	UNID	R\$ 40,50	R\$ 2.025,00
154	TINTA ACRÍLICA PARA TELA COM 20ML, CONJUNTO COM 08 CORES	250,00	CONJUNTO	R\$ 18,70	R\$ 4.675,00
155	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	530,00	FRASCO	R\$ 6,50	R\$ 3.445,00
156	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15 ML CADA - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	850,00	CX	R\$ 5,87	R\$ 4.989,50
157	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	90,00	CX	R\$ 53,85	R\$ 4.846,50
158	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	700,00	UNID	R\$ 2,80	R\$ 1.960,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

159	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	600,00	UNID	R\$ 8,85	R\$ 5.310,00
160	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS	900,00	UNID	R\$ 8,25	R\$ 7.425,00
161	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	900,00	UNID	R\$ 8,64	R\$ 7.776,00
162	TINTA RELEVO METALLIC 35 ML CORES VARIADAS	900,00	UNID	R\$ 7,90	R\$ 7.110,00
163	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	520,00	UNID	R\$ 1,53	R\$ 795,60
164	TRASNFERIDOR PLÁSTICO 180º	520,00	UNID	R\$ 1,00	R\$ 520,00
165	TINTA FACIAL COM 12 CORES SORTIDAS	8,00	CX	R\$ 19,00	R\$ 152,00
166	BANDEIRINHAS DE FESTA JUNINA EM CORES SORTIDAS PACOTE COM 100M	30,00	PACOTE	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
167	CARTELA DE BINGO COM 100FLS	10,00	PACOTE	R\$ 4,10	R\$ 41,00
168	CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL COM PRESILHA 100MMX70MM	100,00	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 78,00
169	SAQUINHOS DE PIPOCA COM 50 UNIDADES	20,00	PACOTE	R\$ 5,42	R\$ 108,40
170	SAQUINHOS TRANSPARENTE PARA KIT 20X30	200,00	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 42,00
171	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 38 X 50 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL QUE PERMITA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, SEM DANIFICAR O PAPEL OU A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO.	200,00	BLOCOS	R\$ 2,82	R\$ 564,00
TOTAL					730.011,25

A pesquisa de preços para o presente objeto foi realizada em estrita observância ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se uma metodologia que prioriza o histórico administrativo local e a realidade do mercado regional, conforme descrito abaixo:

1. Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – Filtro Local e Estadual: * Como fonte primária, foram utilizados os preços registrados e homologados em contratações anteriores da própria Prefeitura Municipal de Araponga, constantes no PNCP e no histórico administrativo, com o intuito de refletir os valores efetivamente praticados pelo município.
 - o Para os itens que não possuíam histórico de contratação local recente (últimos 12 meses), a pesquisa foi expandida, via PNCP, para identificar preços homologados em certames de outros municípios do Estado de Minas Gerais, garantindo a paridade econômica e regional dos valores de referência.
2. Pesquisa Direta de Mercado (Fornecedor Regional): * Complementarmente, realizou-se cotação junto a empresa especializada do setor com atuação na região. Essa etapa buscou validar os preços obtidos nas bases públicas frente às condições atuais de mercado, considerando especificidades logísticas de entrega e fornecimento no âmbito regional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3. Critério de Apuração – Mediana: * Para a composição do preço de referência de cada item, foi adotado o critério da Mediana. A utilização desta métrica estatística visa conferir maior segurança ao certame, visto que a mediana neutraliza a influência de valores extremos (*outliers*) — sejam eles excessivamente baixos ou elevados — resultando em um orçamento estimado mais equilibrado e condizente com a média de mercado para materiais de papelaria, escritório e didáticos.

Dessa forma, a estimativa de custos atende aos princípios da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que os preços de referência estejam lastreados em dados concretos de contratações públicas mineiras e ofertas mercadológicas atuais.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A escolha da modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para a presente contratação fundamenta-se no art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece:

"Art. 28. As modalidades de licitação são:

I – Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia;"

O caso em tela, trata-se da aquisição de bens considerados comuns – materiais de expediente/escritório, bem como didáticos, cujas especificações são usuais no mercado e podem ser objetivamente definidas no edital, conforme disposto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021. Assim, justifica-se plenamente a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de procedimento que assegura maior competitividade, economicidade e transparência, em conformidade com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, isonomia, eficiência e interesse público.

Além disso, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, e considerando os princípios da eficiência, ampla concorrência e isonomia, opta-se pela realização do certame em meio eletrônico, preferencialmente por meio de plataforma oficial que assegure a integridade do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico, de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais de expediente/escritório e materiais didáticos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais de Araponga/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

O objetivo da contratação é assegurar o suprimento contínuo, eficiente e organizado desses materiais, indispensáveis ao regular funcionamento das atividades administrativas e educacionais do Município, garantindo condições adequadas de trabalho aos servidores e suporte às ações pedagógicas desenvolvidas nas unidades de ensino.

A medida visa promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, por meio de aquisições planejadas e dimensionadas conforme a necessidade da Administração, evitando desperdícios e assegurando o adequado controle dos insumos, em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento e interesse público.

A entrega dos materiais ocorrerá conforme cronograma e/ou requisições da Administração, observando rigorosamente as condições, prazos e especificações técnicas estabelecidas no item 9 deste Termo de Referência, de modo a garantir o atendimento tempestivo e adequado às unidades requisitantes.

Com a presente contratação, a Administração busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários ao desempenho das atividades institucionais, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população araponguense, tanto na área administrativa quanto na educacional, reforçando o compromisso com a eficiência e a boa gestão pública.

5. DA PROPOSTA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.a) O preço deverá ser cotado considerando a entrega dos itens devidamente solicitados, devendo ser entregues diretamente na repartição solicitante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento conforme especificado no item 9 deste Termo de Referência. No preço deverá estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

5.a1) O preço unitário de cada item expressos em moeda corrente nacional (real) e por extenso, já inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento do objeto. Em caso de discordância entre os percentuais unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.a.2) Para cada ITEM da licitação cotado, valor limitado a 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo descartados demais casas por ventura apresentadas, devendo ser apresentados em algarismos arábicos, expresso em moeda nacional.

5.a3) **A não entrega dos itens solicitados, no prazo e condições acima estipulados, acarretará a notificação da empresa para entrega no prazo de 24h00min e alegações no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

das sanções cabíveis.

5.a4) A licitante vencedora ficará obrigada a completar o pedido e/ou a trocar a suas expensas o produto que vier a ser recusado, a qual terá o prazo máximo de 24h00min para fazê-lo, sem custos adicionais para o município, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

5.a5) A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei 14133/2021, no Decreto Municipal Regulamentar e no Edital.

6. DA EMISSÃO DE NOTA FISCAL E DO REAJUSTE DE PREÇO

6.a) As Notas fiscais correspondentes aos itens relacionados, deverão ser emitidas de acordo com as indicações contidas na Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

6.b) Na Emissão das Notas Fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do Edital, podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Araponga /MG, para eventuais explicações.

6.c) Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

6.d) Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

6.e) havendo o pedido de reequilíbrio de preço, este será concedido mediante a comprovação por meio de documento hábil, o qual será reajustado através de Termo Aditivo.

6.f) Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

6.g) Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou, ainda, os fornecedores classificados respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

6.h) Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

6.i) O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até o 10º (decimo) dia útil do mês subsequente, a contar da data de recebimento definitivo dos materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

mediante ainda a comprovação de que todo o pedido foi recebido a contento, o qual será efetuado por intermédio de nota de empenho, nota fiscal eletrônica e liquidação, de acordo com o pedido realizado. Caso seja constatado que a empresa não realizou a entrega conforme pedido, esta será notificada para completa-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão unilateral do Contrato, além da suspensão do pagamento da respectiva Nota Fiscal, até a regularização do pedido. A nota fiscal deverá conter: “número da modalidade e número do processo licitatório, agência e conta corrente em nome da proponente do banco a ser depositado (preferencialmente da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil).

6.j) Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do fornecedor.

6.k) Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DAS PARTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Assumir toda a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos objetos que efetuar, responsabilizando-se, ainda, por qualquer dano ocorrido em decorrência da má realização destes serviços, causados tanto a CONTRATADA/ CONTRATANTE como a terceiros, desde que a responsabilidade lhe seja imputável;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

7.3. Não transferir a terceiros, mesmo que parcialmente, os serviços contratados sem antes a autorização da CONTRATANTE;

7.4. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

7.5. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, greves, faltas ao serviço e demissões, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

7.6. Disponibilizar profissionais habilitados e devidamente qualificados para o desempenho dos serviços;

7.7. Substituir o seu preposto que estiver trabalhando em desacordo com o interesse dos serviços e, por este motivo, for rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE;

7.8. Executar os objetos de acordo com o estabelecido no contrato e seus anexos;

7.9. Respeitar os prazos previstos neste projeto básico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- 7.10. Manter atualizado o endereço do correio eletrônico;
- 7.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.12. Disponibilizar as ferramentas e os materiais necessários à execução do(s) objetos;
- 7.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, caso a exigência seja aplicável à CONTRATADA;
- 7.14. Cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, notadamente às normas e exigências da Anvisa para com o fornecimento do objeto;
- 7.15. Fornecer os medicamentos com no mínimo 75% do prazo total de validade.
- 7.17. Toda e qualquer responsabilidade civil, trabalhista, previdenciária, de acidente de trabalho gerada por força de vínculo contratual de pessoal e acidentes envolvendo terceiros, caberá única e exclusivamente à contratada, eximindo desde já, a contratante de qualquer solidariedade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.18. Promover condições para que o(s) proponente(s) vencedor(es), possa(m) executar o contrato de forma satisfatória;
- 7.19. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia;
- 7.20. Publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no sítio oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município de Araponga-MG veiculado no site oficial, no endereço: www.araponga.mg.gov.br
- 7.21. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos objetos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.22. Fiscalizar a execução do objeto, comunicando à CONTRATANTE quaisquer fatos que necessitem sua imediata intervenção;
- 7.23. Controlar e acompanhar toda a execução deste contrato; e Designar gestor operacional para acompanhamento do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio do pregão eletrônico, com base nos seguintes critérios:

- **Preço:** O preço mais vantajoso, para a prefeitura Municipal de Araponga, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**, e respeitando as condições de mercado.
- **Qualidade do produto:** Avaliação das especificações técnicas e conformidade com os requisitos.
- **Capacidade de entrega:** Prazo e condições de entrega conforme demanda.
- **Conformidade com as exigências legais.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto decorrente do presente Pregão Eletrônico consistirá no fornecimento de materiais de expediente/escritório e materiais didáticos, conforme demanda das Secretarias Municipais do Município de Araponga/MG, de acordo com as especificações constantes no Anexo I deste edital.

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua e adequada desses materiais, indispensáveis ao funcionamento das atividades administrativas e ao desenvolvimento das ações educacionais, contribuindo para a eficiência dos serviços públicos e para a melhoria das condições de trabalho e aprendizagem no âmbito municipal.

9.2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega dos materiais será realizada de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observadas as condições e especificações estabelecidas neste edital e em seus anexos.

Não será exigida quantidade mínima para emissão de pedidos, podendo as aquisições ocorrer de forma fracionada, conforme a demanda das Secretarias Municipais, durante a vigência contratual.

A empresa vencedora deverá observar as seguintes condições obrigatórias:

- **Prazo de entrega:** até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento;
- **Local de entrega:** Almoxarifado Central do Município ou outro local indicado pela Administração no ato da solicitação;
- **Horário para entrega:** de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 16h00;
- Os materiais deverão ser novos, em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e livres de quaisquer defeitos;
- Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas e às normas aplicáveis, garantindo qualidade, durabilidade e segurança no uso.

9.3. DO RECEBIMENTO

O recebimento dos materiais será efetuado por servidores designados pelas Secretarias requisitantes, que procederão à verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações e pedidos realizados, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atenderem às exigências estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

9.4. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Compete à empresa contratada:

- Garantir o fornecimento dos materiais conforme solicitado nas Ordens de Fornecimento;
- Cumprir rigorosamente os prazos estipulados para entrega;
- Responsabilizar-se pela qualidade, integridade e acondicionamento adequado dos produtos entregues;
- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os materiais recusados por estarem em desacordo com as especificações ou por apresentarem defeitos, sem ônus adicional para a Administração;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação será de R\$ 730.011,25 (setecentos e trinta mil e onze reais e vinte e cinco centavos), levando em consideração as quantidades a serem adquiridas e os preços praticados no mercado. Este valor poderá ser ajustado conforme o volume final de compra e a negociação com o fornecedor escolhido.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Registro de Preços encontra-se devidamente previsto no orçamento da prefeitura Municipal de Araponga para o exercício de 2026, sob a rubrica:

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
020201 04 122 0007 2297 339030	1500000000	PROPRIO
020201 04 181 0030 2217 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 122 0075 2494 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 301 0075 2035 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 301 0075 2035 339030	1600000000	FEDERAL
020301 10 301 0075 2035 339030	1621000000	ESTADO
020301 10 302 0075 2495 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 305 0075 2252 339030	1500000000	PROPRIO
020501 08 122 0081 2700 339030	1500000000	PROPRIO
020501 08 244 0081 2255 339030	1660000000	FNAS
020604 04 122 0009 2950 339030	1500000000	PROPRIO
020801 18 541 0077 2705 339030	1500000000	PROPRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

020801 20 122 0018 2934 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 122 0042 2026 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 361 0042 2233 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 361 0042 2233 339030	1550000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
020701 12 361 0042 2233 339030	1551000000	FEDERAL
020701 12 365 0041 2393 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 365 0041 2393 339030	1550000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO

O valor estimado da aquisição será alocado conforme o planejamento financeiro estabelecido.

12. JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Justificativa técnica para não se aceitar a subcontratação. A vedação à subcontratação justifica-se tecnicamente pela necessidade de assegurar a qualidade, a rastreabilidade, a responsabilidade direta do fornecedor e a celeridade na prestação de serviços. Ademais, a previsão está em conformidade com a Lei 14.133/2021, garantindo segurança jurídica ao processo licitatório. Portanto, a inclusão dessa vedação no edital contribui para a eficiência na gestão pública e para a melhor execução contratual, resguardando o interesse da Administração Pública e a continuidade dos serviços municipais essenciais.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Contrato sujeitará a CONTRATADA, garantido o contraditório e a ampla defesa em prévio e regular processo administrativo, à aplicação das seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I. Advertência; II. Multa; III. Impedimento de licitar e contratar; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. Da Advertência

13.2.1. A sanção de advertência será aplicada por escrito em caso de infrações leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao Município, como o descumprimento de obrigações acessórias ou falhas formais que possam ser prontamente corrigidas.

13.3. Das Multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.3.1. As multas, que poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as demais sanções, serão graduadas segundo a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

13.3.2. Multa Moratória: Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10 (dez) dias.

Parágrafo único: O atraso superior a 10 (dez) dias poderá ser considerado inexecução parcial ou total do contrato, a critério da Administração, ensejando a aplicação das sanções correspondentes, incluindo a rescisão contratual.

13.3.3. Multa Compensatória por Inexecução Parcial: Pela inexecução parcial do contrato, assim entendida como o descumprimento de cláusulas ou condições relevantes, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

13.3.4. Multa Compensatória por Inexecução Total: Pela inexecução total do objeto contratado, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato.

13.4. Do Impedimento de Licitar e Contratar

13.4.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Araponga será aplicada pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses: a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração; b) Dar causa à inexecução total do contrato; c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou entregar documentação falsa; d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.5. Da Declaração de Inidoneidade

13.5.1. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos será aplicada pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando a CONTRATADA: a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; b) Praticar atos fraudulentos na execução do contrato; c) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; d) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

13.6. Procedimentos e Disposições Gerais

13.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

13.6.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 14.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II (multa).

13.6.3. O valor das multas aplicadas será descontado de eventuais pagamentos devidos pela Administração ou da garantia contratual. Caso os valores sejam insuficientes, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

13.6.4. A aplicação das sanções não exige a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos e prejuízos causados à Administração Pública.

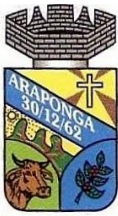
13.6.5. Quaisquer ajustes ou modificações no objeto deste Termo de Referência deverão ser formalmente acordados entre as partes, por meio de termo aditivo, nos termos da lei.

Araponga, 18/03/2026

Carlos Eduardo Correa Santana
Diretor do Departamento de Licitação

Aprovação:

Maria de Lourdes Assunção
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

_____, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que se enquadra como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, e, ainda que no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da referida Lei.

Que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento às disposições da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, a microempresa adotará em seu nome empresarial a expressão MEI () , ME () EPP () Não se aplica () .

DECLARO que, após examinar as exigências do referido Edital, nos termos do inciso IV do art. 14 da Lei Federal 14.133/2021, não possuo sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes políticos (Prefeito e/ou Vice-prefeito) vinculados ao Poder Executivo do município de Araponga-MG e/ou com os ocupantes de cargos de direção, chefia e membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Araponga/MG.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO III

AO MUNICÍPIO DE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a), _____, no uso de suas atribuições, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em pauta, na modalidade Pregão, instaurado por esse órgão público, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO IV

AO MUNICÍPIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A Empresa _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal/proprietário, Senhor _____ (a)

_____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ Nº __,
sediada na (endereço completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com
deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas
específicas.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18
(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em
qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos
do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Para fins de participação do Processo nº 030/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026,
declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa:

a) Não foi declarada inidônea em nenhum órgão público, Federal, estadual ou Municipal e
não está impedida ou suspensa de licitar com o Município de Araponga/MG, inexistindo fatos
impeditivos para contratar com a Administração Pública;

b) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de
empresa pública ou de sociedade de economia mista do ente licitante;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para
reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores
à divulgação deste edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a
condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela
legislação trabalhista, conforme estabelece o inciso VI do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) Apresentou proposta econômica que compreende a integralidade dos custos para
atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,
nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de
conduta vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Que a empresa possui total capacidade técnica e operacional para executar objeto por seus próprios meios e que não será realizado a subcontratação no todo ou em parte do objeto, salvo o permitido pelo Edital.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

(Razão Social da Empresa) _____, CNPJ
Nº

_____, sediada na _____ (endereço
completo)

_____, DECLARA
sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa,
empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município de _____, dia _____ de _____ de 2026.

Nome do responsável legal da empresa e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PRAÇA MANOEL ROMUALDO DE LIMA, Nº 221, BAIRRO CENTRO
ARAPONGA/MG CEP: 36594-000
TEL 0800 031 4004 - CNPJ: 18.132.167/0001-71

CONTRATADO

Razão Social:
Logradouro:, Nº, BAIRRO
Cidade:/....., CEP:
CNPJ: – INSCRIÇÃO ESTADUAL
TEL.: (...), E-mail: _____

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:

1.1.1 – O **MUNICÍPIO DE ARAPONGA/MG**, Inscrito no CNPJ Nº 18.132.167/0001-71, com sede na Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221, Centro Araponga/MG – CEP 36.594-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Carlos Assunção Gomes**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 19.827.198, e do CPF nº. 133.112.706-81, residente e domiciliado nesta cidade, no Córrego Santo Antônio, S/N, zona rural.

1.2 – DO CONTRATADO:

1.2.1 – A empresa, Inscrito no CNPJ Nº, com sede na, n.º, Bairro, Cidade de, no Estado de (o), CEP, neste ato representada pelo (a) Sr (a), brasileiro (a) , solteiro (a), portadora do RG nº....., e do CPF nº....., residente e domiciliado na na, n.º, Bairro, Cidade, no Estado de (o), CEP

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 030/2026, Pregão Eletrônico nº. 008/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 89 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de expediente/escritório, bem como didáticos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais, os quais são necessários para a realização das atividades cotidianas nas diversas unidades administrativas e educacionais no município de Araponga – MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:

3.1.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa formal da Administração, demonstração da vantajosidade para o interesse público e comprovação da manutenção da necessidade e da continuidade do serviço, observadas as demais disposições legais aplicáveis.

3.1.2 – A prorrogação estará condicionada à: Demonstração formal da necessidade administrativa da continuidade do contrato; Verificação da vantajosidade econômica para a Administração, observando as condições de mercado; Manutenção das condições de habilitação e qualificação da contratada; Aprovação do órgão competente, mediante justificativa expressa.

3.1.3 – Qualquer prorrogação contratual será formalizada mediante termo aditivo, com publicação no Portal da Transparência, conforme exigido pelo artigo 91 da Lei 14.133/2021.

3.1.4 – O contrato será automaticamente extinto ao final do prazo contratual original ou de suas prorrogações, salvo se houver a formalização do aditamento dentro do prazo legal.

3.2 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.2.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em caso de prorrogação, os preços contratados serão reajustados, observada a periodicidade de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta pelo licitante.

3.2.2 – O reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado no período de 12 (doze) meses.

3.2.3 – O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, precedido de solicitação da contratada e análise pela Administração, que verificará a conformidade do cálculo e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

manutenção da vantajosidade da contratação.

3.2.4 – Na ausência do IPCA, será utilizado outro índice que o substitua oficialmente.

3.2.5 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução deste objeto, na forma da Lei n.º 14.133/2021.

3.2.6 – O contrato poderá ser alterado, mediante assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas na Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente, se mantidas as situações de emergência ou de calamidade pública por fatos imprevisíveis ao tempo da contratação.

3.2.7 – Nos casos de alteração contratual que implique eventualmente em modificação da planilha orçamentária originária com a inclusão de itens novos, os preços unitários deverão seguir o mesmo parâmetro da formação de preços inicial.

3.2.8 – Além das hipóteses legais de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, é possível efetuar reequilíbrio econômico-financeiro do contrato motivado por reajuste salarial dos trabalhadores envolvidos na prestação do serviço ou quando surgir um novo direito legal não previsto inicialmente no início do contrato. Para esse fim a empresa contratada deverá formular um pedido que comprove por meio de planilha de preço que integrou a proposta vencedora, com a variação de custos.

3.2.9 – Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada as frustrações das regras disciplinadoras da contratação ensejarão a rescisão do contrato.

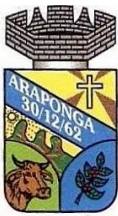
3.2.10 – Durante a vigência do contrato, é vedado à contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.3.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ (.....), já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ANEXO I

3.3.2 – O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, durante a vigência do contrato, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente quanto à regular execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

3.3.3. Serão pagos apenas os serviços efetivamente prestados e devidamente atestados, e aceite pelo fiscal do contrato.

3.3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- l) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

5.1 responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços ou o fornecimento dos itens em conformidade e no prazo estabelecido no Termo de Referência e/ou Edital.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	RECURSO
020201 04 122 0007 2297 339030	1500000000	PROPRIO
020201 04 181 0030 2217 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 122 0075 2494 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 301 0075 2035 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 301 0075 2035 339030	1600000000	FEDERAL
020301 10 301 0075 2035 339030	1621000000	ESTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

020301 10 302 0075 2495 339030	1500000000	PROPRIO
020301 10 305 0075 2252 339030	1500000000	PROPRIO
020501 08 122 0081 2700 339030	1500000000	PROPRIO
020501 08 244 0081 2255 339030	1660000000	FNAS
020604 04 122 0009 2950 339030	1500000000	PROPRIO
020801 18 541 0077 2705 339030	1500000000	PROPRIO
020801 20 122 0018 2934 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 122 0042 2026 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 361 0042 2233 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 361 0042 2233 339030	1550000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO
020701 12 361 0042 2233 339030	1551000000	FEDERAL
020701 12 365 0041 2393 339030	1500000000	PROPRIO
020701 12 365 0041 2393 339030	1550000000	SALÁRIO EDUCAÇÃO

CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir quaisquer dúvidas que surgirem no curso de sua execução, devendo manter a Administração informada sobre todos os acontecimentos relevantes. Para esse fim, foram designados como fiscal do contrato a servidora, Luciene dos Santos Lana, conforme designação constante na Portaria nº 1.776, de 03 de março de 2026.

7.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Administração, Maria de Lourdes Assunção, conforme designação constante na Portaria nº 1.777, de 03 de março de 2026.

7.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de execução dos serviços será destinado ao registro de fatos, ocorrências e comunicações pertinentes à execução contratual, servindo como instrumento de acompanhamento e fiscalização das atividades realizadas pela contratada;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, ou acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA X - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

10.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI - DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

11.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO FORO:

12.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Ervália/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Araponga/MG, ____ de _____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EDITAL Nº 010/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA-MG

Proponente:

Endereço:

Cidade:

Telefone:

Fax.:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

ITEM	DESCRIPTIVO	QUANT	UNID	P. UNID	P.TOTAL
1	AGENDA FORMATO 14,5 X 21CM PAPEL OFF-SET 63GM ² , 384 PÁGINAS COM FITILHO PARA MARCADOR DE PÁGINA	100,00	UNID		
2	ALFINETE COM CABEÇA DE VIDRO COLORIDO, CORPO EM AÇO NIQUELADO 30MM OU SUPERIOR, CAIXA COM 100 UNIDADES	310,00	CX		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 2, NO TAMANHO DE 5,9 X 9,4CM, CAIXA COM 01 UNIDADE.	110,00	UNID		
4	APAGADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO	350,00	UNID		
5	APONTADOR - EM PLÁSTICO RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE COM DEPÓSITO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, MEDINDO 4,5 CM ALTURA POR 2CM DE LARGURA.	3900,00	UNID		
6	BALÃO LÁTEX, Nº7, LISO CORES VARIADAS PCT 50 UNID (SÃO ROQUE OU SUPERIOR)	200,00	PCT		
7	BARBANTE Nº 10-EM ALGODÃO CRU, COM 8 FIOS, COMPOSTO DE DIVERSAS LINHAS ENTRELAÇADAS, ROLO COM 250 GRAMAS	320,00	RL		
8	BASTÃO COLA QUENTE FINO	400,00	KG		
9	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO	400,00	KG		
10	BOBINA PAPEL PARDO NATURAL 80G 60CM X 165 METROS	50,00	ROLO		
11	BOLA DE ISOPOR 100MM	190,00	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

12	BOLA DE ISOPOR 50MM	190,00	UNID		
13	BOLA DE ISOPOR 75MM	190,00	UNID		
14	BORRACHA BRANCA MACIA, Nº 40 C/ 40 UNIDADES (MERCUR OU SUPERIOR).	200,00	CX		
15	BORRACHA NO 60 - CAIXA C/ 60 UNID (MERCUR OU SUPERIOR).	200,00	CX		
16	BORRACHA TIPO LÁPIS CAIXA COM 12 UNID (FABER CASTEL OU SUPERIOR).	100,00	CX		
17	CADERNO ASPIRAL 10 MATÉRIAS CAPA DURA	400,00	UNID		
18	CADERNO BROCHURA UNIVERSITÁRIO-FORMATO 270X275MM COM 96 FOLHAS PAUTADAS.	560,00	UNID		
19	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS COM PAUTA	10000,00	UNID		
20	CADERNO BROCHURÃO 60 FOLHAS SEM PAUTA	4500,00	UNID		
21	CADERNO BROCHURÃO, CAPA DURA, 200MM X 275MM, 96 FOLHAS. GRANDE	500,00	UNID		
22	CADERNO BROCHURINHA 48 FOLHAS, COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS DE BOA GRAMATURA.	3500,00	UNID		
23	CADERNO COSTURADO CAPA DURA ¼ FORMATO 200 MM X 140MM COM 96 FLS C/ PAUTA	520,00	UNID		
24	CADERNO DE CALIGRAFIA 40 FOLHAS	2200,00	UNID		
25	CADERNO DE DESENHO BROCHURA GRANDE 60 FLS	2100,00	UNID		
26	CAIXA ARQUIVO POLIONDA - TIPO BANK BOX, PARA ARQUIVO MORTO, TENDO NA LATERAL FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DE DADOS. DIMENSÕES: 36 CM. X 24,5 CM X 13 CM. COR A COMBINAR.	1200,00	UNID		
27	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA EM ACRÍLICO 3 DIVISÕES FIXA	30,00	UNID		
28	CALCULADORA COM 12 CARACTERES NO DISPLAY TAMANHO APROX. 11 CM X 14CM (CASIO, SHARP OU SUPERIOR)	80,00	UNID		
29	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL AZUL, PRETA, VERMELHA CX C/ 50 UNID (COMPACTOR, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR).	130,00	CX		
30	CANETA HIDROGRÁFICA, PONTA GROSSA, 4,0MM, CART COM 12 CORES.	200,00	CART		
31	CARBONO AZUL CAIXA COM 100 FLS	9,00	CAIXA		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

32	CARTOLINA LISA 150G 51CM X 67CM CORES VARIADAS	1220,00	UNID		
33	CD VIRGEM	400,00	UNID		
34	CLIPS 1/0 CX. C/ 500 GRS.	30,00	CX		
35	CLIPS 2/0 CAIXA C/ 500 GRS.	50,00	CX		
36	CLIPS 8/0 CAIXA C/ 500 GRS.	50,00	CX		
37	CLIPS 4/0 CAIXA C/ 500 GRS.	50,00	CX		
38	COLA BASTÃO 8 GRAMAS (ACRILEX, BIC, SCOTCH OU SUPERIOR)	300,00	UNID		
39	COLA BRANCA 90 GRAMAS-ESCOLAR, FRASCO COM 90 GRAMAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, BASE EM PVA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR)	450,00	UNID		
40	COLA BRANCA EM BASTÃO, 36 GRAMAS A BASE DE ÁGUA COM GLICERINA LAVÁVEL NÃO TÓXICA. (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	120,00	UNI		
41	COLA BRANCA PARA PAPEL EMBALAGEM 1 KG (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	92,00	KG		
42	COLA BRANCA, LÍQUIDA, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICA, 40 GRS, (ACRILEX, BIC, FABER CASTELL, SCOTCH OU SUPERIOR).	630,00	UNID		
43	COLA BRILHANTE 35G ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	480,00	UND		
44	COLA GLITTER CORES VARIADAS 35 GRS. CX. C/ 6 ACRILEX, BIC, FABER CASTELL OU SUPERIOR	350,00	CX		
45	COLA PARA EVA 35G, CAIXA COM 12 UNID ACRILEX, TEKBOND OU SUPERIOR	320,00	CX		
46	COLA PARA ISOPOR, 500G.	220,00	UNID		
47	COMPASSO ESCOLAR 12,5 X 13 X 2,5CM (A X L X P)	430,00	UNID		
48	CORRETIVO A BASE DE AGUA C / 18 ML LAVÁVEL, NÃO TOXICO E INODORO -FABER CASTELL, ACRILEX, BIC OU SUPERIOR	480,00	UNID		
49	DVD VIRGEM	460,00	UNID		
50	E.V.A LISO 60CM X 45CM X 5MM CORES VARIADAS	1400,00	UNID		
51	E.V.A. BRILHO/CORTIÇA 60CM X 45CM X 2MM	1000,00	UNID		
52	E.V.A. FANTASIA/LISTRADA 60CM X 40CM X 2MM	720,00	UNID		
53	ELASTICO AMARELO PCT 500 GRAMAS	30,00	PCT		
54	ENVELOPE BRANCO 25 X 35	5000,00	UNID		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

55	ENVELOPE PARDO 16 X 22	4100,00	CX		
56	ENVELOPE PARDO 25 X 35	8500,00	UNID		
57	ESQUADRO ESCOLAR 21 CM X 45º	830,00	UNID		
58	ESTILETE ESTREITO EM ACRÍLICO	690,00	UNID		
59	ESTILETE LARGO EM ACRILICO	450,00	UNID		
60	ESTOJO ESCOLAR EM TECIDO OU NYLON COM ZÍPER	1500,00	UNID		
61	EVA ATOALHADO 40 X 48 X 2MM - CORES VARIADAS	930,00	UNID		
62	EXTRATOR DE GRAMPOS – ESPATULA METAL/AÇO	180,00	UNID		
63	FITA ADESIVA 45MM X 45M - SCOTCH, ADERE, ADELBRAS OU SUPERIOR	500,00	UNID		
64	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 10 METROS	550,00	UNID		
65	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, MED. 19 MM X 30 METROS.	330,00	UNID		
66	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE 12MM X 50M	550,00	UNID		
67	FITA ADESIVA PEQUENA TRANSPARENTE 12MM X 30M	370,00	UNID		
68	FITA CORRETIVA 4.2MM X 12 METROS	650,00	UNID		
69	FITA CREPE 19 MM X 50 M	310,00	UNID		
70	FOLHA DE EVA COM DESENHOS VARIADOS PACOTE COM 10 FOLHAS 40 X 48	210,00	PCT		
71	GIZ BRANCO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	2100,00	CX		
72	GIZ COLORIDO ANTIALÉRGICO NÃO TÓXICO CAIXA COM 64 UNIDADES	1600,00	CX		
73	GIZ DE CERA GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - ACRILEX, FABER CASTELL, BIC OU SUPERIOR	800,00	CX		
74	GLITER (TODAS AS CORES) PACOTES COM 500G	84,00	UNID		
75	GRAMPEADOR COM MECANISMO DE PRESSÃO SUAVE, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	105,00	UNID		
76	GRAMPEADOR EM METAL, RECOMENDADO PARA GRAMPO 24/6 E 26/6, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 50 FOLHAS	18,00	UNID		
77	GRAMPO 106/6 CAIXA 5000 UNIDADES	19,00	CAIXA		
78	GRAMPO 26/6, ACABAMENTO NIQUELADO, FIO REFORÇADO E AFIADO, COR PRATA (COR CLARA), C/ 5.000 UNIDADES	250,00	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

79	GRAMPO PLÁSTICO ESTENDIDO 300 X 9 X 112MM PCT COM 50 UNIDADES	100,00	PCT		
80	JOGO DE COLA COM GLITER 35G CADA, PACOTE COM 12 UNIDADES - ACRILEX OU SUPERIOR	600,00	JG		
81	LÁPIS DE COR GRANDE C/ 12, FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI. ACRILEX, FABER CASTELL, BIC, NORMA OU SUPERIOR	1500,00	CX		
82	LÁPIS PRETO Nº 02 HB, SEXTAVADO, GRAFITE EXTRA PRETO RESISTENTE , C/ 144 UNIDADES. -FABER CASTELL, BIC, TILIBRA OU SUPERIOR	100,00	CX		
83	LIVRO DE ATA 100 FLS	200,00	UNID		
84	LIVRO DE ATA 50 FLS CADERNO COM FLS NUMERADAS FORMATO 205 X 300 MM	200,00	UNID		
85	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA	50,00	UNID		
86	MARCA TEXTO VERDE/ROSA - CANETA FLUORESCENTE, TINTA À BASE DE ÁGUA, CONTENDO 2,50G, ESPESSURADO TRAÇO: 2,5 OU 5,00 MM, LONGEVIDADE: APROXIMADO 2.500CM2,CORPO, TAMPA E FUNDO EM POLIPROPILENO, FILTRO EM POLIESTER, PONTA CHANFRADA EM POLIETILENO CORES VIVAS, SECAGEM RÁPIDA E TINTA LIVRE.	450,00	UNID		
87	MASSA PARA MODELAR, 180 GRAMAS, COM 12 CORES SORTIDAS. ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	900,00	CX		
88	MOLHA DEDO (EM PASTA) ATÓXICO PESO LIQUIDO 12G	270,00	UNID		
89	PALITO DE PICOLÉ PCT COM 100 UNID	130,00	CX		
90	PALITO PARA CHURRASCO 25CM, PCT 50 UNID	130,00	CX		
91	PAPEL A3C/ 5.000 UNIDADES	70,00	CX		
92	PAPEL A4 120GRS PARA HISTÓRICO 50 FOLHAS	102,00	PCT		
93	PAPEL A4 75G C/ 100 UNIDADES COLORIDO	270,00	CX		
94	PAPEL A4 CX C/ 10 RESMAS DE 500 FLS CADA	600,00	CX		
95	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40CM CORES VARIADAS PACOTE COM 25 FLS	300,00	PCT		
96	PAPEL CARTÃO 70CM X 50CM 240G COM 10 UNIDADES CORES VARIADAS	250,00	PCT		
97	PAPEL COLOR SET, 110 GRAMAS, 48 X 66CM CORES SORTIDAS, PCT COM 20 FOLHAS.	200,00	PCT		
98	PAPEL CON-TACT BRANCO 45 CM DE LARGURA	90,00	METRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

99	PAPEL CON-TACT ESTAMPADO 45 CM DE LARGURA	120,00	METRO		
100	PAPEL CON-TACT TRANSPARENTE 45 CM DE LARGURA	180,00	METRO		
101	PAPEL CREPOM 48 X 66CM CORES DIVERSAS COM 10 UNIDADES	260,00	PCT		
102	PAPEL DE SEDA (TODAS AS CORES) PCT C/ 100 FLS	220,00	PCT		
103	PAPEL FANTASIA (TODAS AS CORES) PCT C/ 100 FLS	200,00	PCT		
104	PAPEL FOTOGRAFICO PROFISSIONAL A4 - PAC 50 F	210,00	PCT		
105	PAPEL PARDO, NATURAL, 60 GRAMAS, 66CM X 96CM, PCT COM 200 UNIDADES	100,00	PCT		
106	PAPEL PRESENTE 50 X 70CM	1100,00	UNID		
107	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 UNIDADES	110,00	PACOTE		
108	PASTA CATALOGO TAMANHO OFÍCIO COM 50 PLASTICOS	200,00	UNID		
109	PASTA CLASSIFICADORA 480G LISA COR CINZA TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO ESTENDIDO	400,00	UNID		
110	PASTA COM CANALETA (PARA PROJETO)	850,00	UNID		
111	PASTA DE PAPELÃO COM ELASTICO	800,00	UNID		
112	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO	850,00	UNID		
113	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 02MM PROFUNDIDADE	600,00	UNID		
114	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 30MM PROFUNDIDADE	600,00	UNID		
115	PASTA POLIPROPILENO COM ELÁSTICO 50MM PROFUNDIDADE	600,00	UNID		
116	PASTA SUSPensa EM CARTÃO MARMORIZADO, PLASTIFICADA 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA	1500,00	UNID		
117	PEN DRIVE 16G	50,00	UND.		
118	PEN DRIVE 8G -	50,00	UND		
119	PERCEVEJO CX. COM 100	145,00	CX		
120	PERFURADOR DE METAL 02 FUROS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS COM MARGEADOR EM METAL	30,00	UNID		
121	PINCEL ATÔMICO FINO CAIXA COM 12 UNIDADES CORES VARIADAS - PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	150,00	CX		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

122	PINCEL ATÔMICO PONTA FELTRO-MACIA, ESCRITA SEM FALHAS, CORES VARIADAS, TIPO CARGA DESCARTÁVEL, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. PILOT, FABER CASTELL, COMPACTOR OU SUPERIOR	160,00	CAIXA		
123	PINCEL HIDROCOR PONTA GROSSA C/ 12 UNIDADES CORES DIVERSAS	120,00	CX		
124	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO C/ PONTA REDONDA, CX C/ 12 UNIDADES, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS)	150,00	CX		
125	PINCEL PARA PINTURA Nº 18	550,00	PCT		
126	PINCEL PARA PINTURA Nº 4	550,00	UNID		
127	PINCEL PARA PINTURA Nº 6	550,00	UNID		
128	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	550,00	UNID		
129	PISTOLA COLA QUENTE 10W PARA REFIL FINO 127V	90,00	UNID		
130	PISTOLA COLA QUENTE 40W PARA REFIL GROSSO 127V	80,00	UNID		
131	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 005MM.	180,00	UNID		
132	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 010MM.	180,00	UNID		
133	PLACA DE ISOPOR, 1000 X 500 X 015MM.	180,00	UNID		
134	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO PRETO TAMANHO A4	700,00	UNID		
135	PLÁSTICO PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4	700,00	UNID		
136	PONTA REDONDA PARA PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR (CORES VARIADAS) CARTELA C/ 03	600,00	UNID		
137	PORTA CANETA, CLIPS E LEMBRETE	140,00	UNID		
138	PORTA FITA ADESIVA GRANDE	80,00	UNID		
139	PORTA FITA ADESIVA PEQUENA	80,00	UNID		
140	PRANCHETA DE MADEIRA OU PLÁSTICO PVC (PARA FOLHA OFÍCIO E FOLHA A4)	150,00	UNID		
141	PRENDEDOR PARA PAPEL 32MM EM METAL	400,00	UNID		
142	PURPURINA CORES DIVERSAS PCT 100 G	600,00	PCT		
143	QUADRO DE CORTIÇA COM MOLDURA EM ALUMÍNIO 0,90 X 0,60 CM	80,00	UNID		
144	QUADRO VERDE ESCOLAR - 120X90 COM MOLDURA EM MADEIRA.	30,00	UNID		
145	REABASTECEDOR DE PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PILOT VBOARD MASTER OU SUPERIOR	35,00	LITRO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

146	REGUA TRANSPARENTE 30 CM	880,00	UNID		
147	SACO METALIZADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	40,00	PCT		
148	SACO PARA CHUP-CHUP 4 X 23 CM COM 100 UNIDADES	60,00	PCT		
149	SACO PEROLADO TAM. 25CM X 37CM PCT COM 100 UNIDADES	50,00	PCT		
150	T.N.T. 140 CM LARGURA 100% POLIPROPILENO VÁRIAS CORES	4800,00	METRO		
151	TESOURA 21 CM EM METAL, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO - TIPO MUNDIAL OU SUPERIOR	330,00	UNID		
152	TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA,13CM, EM AÇO. - MUNDIAL, TILIBRA, TRAMONTINA, FABER CASTELLOU SUPERIOR	1800,00	UNID		
153	TESOURA PARA PICOTAR 8 ½ 21 CM, CABO PLASTICO EMBORRACHADO, FORMATO ANATOMICO	50,00	UNID		
154	TINTA ACRÍLICA PARA TELA COM 20ML, CONJUNTO COM 08 CORES	250,00	CONJUNTO		
155	TINTA GUACHE 250 ML - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	530,00	FRASCO		
156	TINTA GUACHE COM 6 POTES DE 15 ML CADA - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	850,00	CX		
157	TINTA PARA CARIMBO 40 ML	90,00	CX		
158	TINTA PARA TECIDO 37 ML, CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	700,00	UNID		
159	TINTA PVA 100 ML CORES VARIADAS - ACRILEX, FABER CASTELL OU SUPERIOR	600,00	UNID		
160	TINTA RELEVO BRILLIANT 35 ML CORES VARIADAS	900,00	UNID		
161	TINTA RELEVO GLITTER 35 ML CORES VARIADAS	900,00	UNID		
162	TINTA RELEVO METALLIC 35 ML CORES VARIADAS	900,00	UNID		
163	TRANSFERIDOR PLÁSTICO 360º	520,00	UNID		
164	TRASNFERIDOR PLÁSTICO 180º	520,00	UNID		
165	TINTA FACIAL COM 12 CORES SORTIDAS	8,00	CX		
166	BANDEIRINHAS DE FESTA JUNINA EM CORES SORTIDAS PACOTE COM 100M	30,00	PACOTE		
167	CARTELA DE BINGO COM 100FLS	10,00	PACOTE		
168	CRACHÁ PLÁSTICO HORIZONTAL COM PRESILHA 100MMX70MM	100,00	UNIDADE		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
Praça Manoel Romualdo de Lima, n.º 221
36.594-000 – Araponga – MG
Tel.: (31) 3894-1100
www.araponga.mg.gov.br
e-mail: arapongalicitacao@gmail.com

169	SAQUINHOS DE PIPOCA COM 50 UNIDADES	20,00	PACOTE		
170	SAQUINHOS TRANSPARENTE PARA KIT 20X30	200,00	UNIDADE		
171	BLOCO DE PAPEL AUTOADESIVO PARA RECADOS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS DE 38 X 50 MM, CONTENDO NO MÍNIMO 100 FOLHAS, COM ADESIVO REPOSICIONÁVEL QUE PERMITA FIXAÇÃO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, SEM DANIFICAR O PAPEL OU A SUPERFÍCIE DE APLICAÇÃO.	200,00	BLOCOS		
VALOR TOTAL					

Preço Total:

<p>Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, transporte, energia elétrica, alimentação, estadia, manutenção, EPI, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.</p> <p>Valor Total da Proposta: _____ (.....)</p> <p>Validade da proposta:(.....) dias.</p> <p>Prazo de entrega: _____.</p>	CARIMBO DO CNPJ
---	----------------------------

Local: _____ / _____, Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do Representante Legal

CPF nº _____

Responsável pela assinatura do contrato Nome:

CPF:

Endereço:

Demais informações, caso o edital requeira.